

LEI MUNICIPAL Nº 249

de 09 novembro de 2005.

Autoriza o Município a contratar por tempo determinado, servidor por excepcional interesse público para o cargo de Fisioterapeuta.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado por excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Fisioterapeuta, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, para atendimento inicial à população de 24 (vinte e quatro) horas semanais no Posto de Saúde Municipal.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo pelo período de até 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação do contrato por no máximo igual período, na forma da Lei Municipal nº 060, de 14 de Novembro de 2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo para fins de contratação obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061, de 14 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 243, de 26 de outubro de 2005.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores do Município, art. 237 da Lei Municipal nº 060, de 14 de novembro de 2001.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 05 – SEC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL
Atividade 2023 – Assist. Médica, Odontológica e Sanitária à população.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (752)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2005.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se;

Sandra Mara Ludwig
Sec. Mun. Adm/Fazenda